

BOLETIM INTERNO Nº 097/2024

Publicado em 23 de Outubro de 2024



PRIMEIRA PARTE

Assuntos de Gabinete e Disciplinares

Sem alterações.

SEGUNDA PARTE

Assuntos de Conselhos, Comissões, Comitês e Colegiados

SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEASS

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 35, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Pactua o cofinanciamento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) ofertados no âmbito dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), para o exercício de 2024, para os municípios de Abreu e Lima e Belo Jardim concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 03 de agosto de 1999, em sua 226ª reunião ordinária, realizada em 17 de outubro de 2024, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 dezembro de 2012:

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria SEDSDH Nº 78, de 14 de maio de 2013, que dispõe sobre o cofinanciamento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), ofertados no âmbito dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) dos municípios pernambucanos e

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar o cofinanciamento para os novos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS/ Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF dos municípios de Abreu e Lima e Belo Jardim referente a 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a fim de viabilizar a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, conforme Anexo I.

Art. 2º O repasse dos recursos de que tratam essa resolução, fica consignado ao procedimento de adesão ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo e Prestação de Contas, nos termos estabelecidos em Portaria a ser publicada pela SAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Nº	Município	Quantidade	Valor Mensal	Parcelas	Valor Total
1	Abreu e Lima	1	R\$ 3.000,00	06	R\$ 18.000,00
2	Belo Jardim	1	R\$ 3.000,00	06	R\$ 18.000,00

ANDREZA SÔNIA COSTA RODRIGUES PACHECO

Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 36, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Pactua o cofinanciamento das parcelas de custeio da Cozinha Comunitária de Buenos Aires, no âmbito do Programa Bom Prato, para o exercício de 2024 concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 03 de agosto de 1999, em sua 226ª reunião ordinária, realizada em 17 de outubro de 2024, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 dezembro de 2012:

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB nº 01/2013;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.432 de 22 de dezembro de 2023, que institui o Programa Pernambuco sem Fome;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2024;

CONSIDERANDO o ofício de nº 04/2023 onde o município de Buenos Aires informa desistência na adesão ao programa Bom Prato, o mesmo não foi incluído no Anexo IV, na Resolução da CIB/PE nº 02, de 23 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre os municípios com equipamentos em implantação e

CONSIDERANDO o ofício nº 14/2024 onde o município de Buenos Aires informa que as atividades foram iniciadas na Cozinha Comunitária no dia 27 de Setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar o cofinanciamento das parcelas mensais de custeio para a cozinha comunitária do município de Buenos Aires, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a serem pagas a partir do mês de inauguração.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREZA SÔNIA COSTA RODRIGUES PACHECO

Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 37, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Pactua o cofinanciamento de 15 (quinze) Cozinhas Comunitárias, no âmbito do Programa Bom Prato, para o exercício de 2024 concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 03 de agosto de 1999, em sua 226ª reunião ordinária, realizada em 17 de Outubro de 2024, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 dezembro de 2012:

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

CONSIDERANDO recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.432 de 22 de dezembro de 2023, que institui o Programa Pernambuco sem Fome;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2024 e

CONSIDERANDO o pleito dos municípios de Orobó – apresentado por meio do Ofício Nº 13/2024, Bom Jardim - apresentado por meio ofício 081 - SMDSDH/2024, Araçoiaba – apresentado por meio do Ofício Nº 022/2024, São Joaquim do Monte – apresentado por meio do Ofício PMSJM Nº 153/2024, Buíque – apresentado por meio do Ofício SAS Nº 32/2024, São José do Egito – apresentado por meio do Ofício Nº 100/2024, Betânia – apresentado por meio de Ofício Nº 78/2024, São Vicente Férrer – apresentado por meio de Ofício GAB Nº 038/2024, Vicência – apresentado por meio do Ofício Nº 118/2024, Brejinho – apresentado por meio do Ofício SMAS/PMB Nº 62/2024, Exu – apresentado por meio do Ofício SMAS Nº 141/2023, Granito – apresentado por meio do Ofício Nº 32, Belo Jardim - apresentado por meio do ofício 83/2024, Macaparana – apresentado por meio do Ofício Nº 95/2024, e Xexéu - apresentado por meio do ofício 23/2024, solicitando ampliação do Programa Bom Prato, para implantação de novas cozinhas comunitárias.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar a oferta de cofinanciamento para implantação de 01 (uma) cozinha comunitária para os municípios de Orobó, Bom Jardim, Araçoiaba, São Joaquim do Monte, Buíque, São José do Egito, Betânia, São Vicente Férrer, Vicência, Brejinho, Exu, Granito, Belo Jardim, Macaparana e Xexéu com repasse inicial, em parcela única, de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para despesas de investimento; e parcelas mensais de custeio, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a partir do mês de inauguração, visando à ampliação da rede de cozinhas existentes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREZA SÔNIA COSTA RODRIGUES PACHECO

Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 38, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Pactua cofinanciamento do Serviço Especializado de Abordagem Social – SEAS, para o exercício de 2024, concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado, de 03 de agosto de 1999, em sua 226ª reunião ordinária, realizada em 17 de outubro de 2024, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 de dezembro de 2012:

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado, de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB nº 01/2013;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CIB/PE nº 08, de 23 DE FEVEREIRO de 2024, em seu art. 1º, Parágrafo Único, com previsão de que serão considerados elegíveis os Serviços Especializados de Abordagem Social – SEAS com equipe exclusiva, cujos órgãos gestores oficiarem a Secretaria Executiva de Assistência Social informando a existência do serviço e comprovando seu funcionamento bem como a exclusividade da equipe, e;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Pactuar a oferta de cofinanciamento para 02 (dois) Municípios: Vitória de Santo Antão e Palmares, que comprovaram a execução dos Serviços Especializados de Abordagem Social – SEAS, com equipes exclusivas elegíveis para o recebimento do cofinanciamento, em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para cada município, a fim de viabilizar a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

Art. 2º. O repasse dos recursos de que tratam essa resolução, fica consignado o procedimento de adesão ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo e Prestação de Contas, nos termos estabelecidos em Portaria a ser publicada pela SAS.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I

Nº	Município	Quantidade	Valor Mensal	Parcelas	Valor Total
1	Vitória de Santo Antão	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
2	Palmares	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00

ANDREZA SÔNIA COSTA RODRIGUES PACHECO

Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite – CIB

TERCEIRA PARTE

Assuntos de Licitações, Contratos, Parcerias e Emendas

Sem alterações.

QUARTA PARTE

Assuntos de Pessoal

Sem alterações.

QUINTA PARTE

Assuntos Gerais e de Administração

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - SAS

Av. Cruz Cabugá, nº 665, Santo Amaro, Recife/PE CEP: 50040-000. TEL.: (81) 33183-3000.

www.sas.pe.gov.br

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas

